



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2026**  
**PROCESSO Nº 2026/0506-001-SEMEC**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026</b>		<b>Data de Abertura: 26/05/2026 às 10:00</b>	
		no sítio: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
<b>Unidade Contratante:</b>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMEC e SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA – SEMAGRI			
<b>OBJETO:</b>			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS PARA EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 18.052.978,87 (dezoito milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Modo de Disputa</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Fundamento Legal</b>
NÃO	NÃO	SIM	Lei: 14.133/21
<b>Recebimento de propostas:</b>			
Início: 12/05/2026 Término: 26/05/2026 às 09:50 HORAS			
<b>Limite para impugnação:</b>			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
O envio deverá ser realizado em até 2 horas após a convocação do Pregoeiro. O descumprimento desse prazo poderá resultar na desclassificação do participante.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>		<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2026  
PROCESSO Nº 2026/0506-001-SEMEC

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICIPIO DE ABAETETUBA, por meio da(o) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que realizará licitação, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, materiais de tecnologia da informação, eletrodomésticos e industriais para equipagem das unidades de ensino municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, bem como suas escolas municipais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto abrirá prazo para o cadastramento eletrônico e o envio das propostas de preços pela plataforma eletrônica do Portal Bolsa Nacional de Compras, compreendido entre 12/05/2026 a 26/05/2026.

**1.3.** O prazo para envio das propostas de preços se encerrará 10 (dez) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar até as **09h50min** - horário de Brasília/DF do dia **26/05/2026**.

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS PARA EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

- 3.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.
- 3.5.** Os interessados em se credenciar no Portal Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)
- 3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Prefeitura Abaetetuba responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.2.** O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.** O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema do Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- 3.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do Portal Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
- 3.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: **“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”.** (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

**3.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.13.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.13.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.6.2.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.13.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.13.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.13.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**3.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.14.2.** O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.14.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.15.** No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**3.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.19.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.20.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.21.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**4.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**4.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.1.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.1.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**4.1.3** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

**4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 4.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
- 4.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.7.5.2.** Empresas brasileiras;
- 4.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **5. REFERENCIAS DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.3.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 é Decreto Municipal nº 08 de 31 de janeiro de 2024, e será subscrita pela autoridade competente.
- 6.4.** Será registrado o menor preço.
- 6.5.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**6.6.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.7.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1. A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**7.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**7.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

**8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

**8.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

**8.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**8.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**8.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**8.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## 9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**9.2.** A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## 10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

**10.1.** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

**11.1.1.** A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

**11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**11.2.1.** Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

**11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

### 12. CREDENCIAMENTO

**12.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal Bolsa Nacional de Compras.

**12.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

**13.1.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **10 (dez) dias úteis**, de acordo com o art. 55, II, "a" da Lei 14.133/21.

**13.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**13.2.** **O modo de disputa poderá ser o “aberto”.**

**13.2.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**13.2.3.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

**13.3.** O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

**14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal Bolsa Nacional de Compras.

**14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**14.4.** As propostas inicial e reajustada deverão conter, obrigatoriamente, a composição dos preços unitários de cada item ofertado, bem como catálogos ou folhetos dos produtos ofertados. Caso a licitante seja declarada vencedora de algum item, a composição correspondente deverá ser enviada, exclusivamente, por meio da plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras, no prazo fixado neste edital. O descumprimento desta exigência implicará a desclassificação da proposta.

**14.5.** A composição de preços deverá discriminar os tributos incidentes (base de cálculo, alíquota e valor — quando aplicável: ICMS, inclusive DIFAL/ICMS-ST/FCP, IPI, PIS/Pasep e COFINS) e os custos logísticos do fornecimento (frete, seguro, embalagem, carga/descarga, armazenagem/manuseio e entrega no local); a ausência ou incompletude que impeça a verificação da formação do preço implicará a não aceitabilidade e a desclassificação da proposta.

**14.6.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**14.7.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**14.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.9.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

- 14.10.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 14.11.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 14.12.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 14.13.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 14.14.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.15.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal Bolsa Nacional de Compras e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

### 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada lote que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

**15.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**15.1.2.** É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

**15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 16. HABILITAÇÃO

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

**16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**16.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**16.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**16.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**16.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:**

**16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**16.9.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**16.9.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**16.9.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**16.9.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

**16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

**16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**16.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**16.9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**16.9.2.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.9.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

**16.9.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida eletronicamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

**16.9.2.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**16.9.2.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I** - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

**II** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, incluindo estoque, obrigações comerciais, estaduais, federais, sociais e trabalhistas e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas, faturamento, demonstração do resultado abrangente, fluxo de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, lucros atribuídos, acumulados e do exercício, e carta de responsabilidade da administração em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76..

**16.9.3.2.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.3.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.4.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

**16.9.3.5.** Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.9.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.9.3.7.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**16.9.3.8.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**16.9.3.11 .** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**16.9.3.13.** Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**16.9.3.14 .** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**16.9.3.15 .** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**16.9.3.16.** O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**16.9.3.17.** Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando o cumprimento dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.

**16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:**

- I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**16.11. Documentação Complementar:**

**16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**16.11.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.9.** Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**16.11.10.** Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.

**16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.13.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 16.9.3. (No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada.

**16.13.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**16.13.5.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

**a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

**b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**d)** Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

**e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

**16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.14. Da qualificação técnica:**

**16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

**16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**16.14.3.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

**16.14.4.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) / serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

**16.14.5.** O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência do objeto da licitação.

**16.14.6.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**16.14.7.** O(s) Atestado(s) deverá(ão): Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes; Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula); Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**16.14.8.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**16.14.9.** Caso o se entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**16.14.10.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**16.14.14.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**16.14.18.** Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, caso contrário não serão considerados pela comissão/agente de contratação.

**16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

**16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**16.15.3.** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

**16.15.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**16.15.8.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo proponente.

**16.15.9.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oponente, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**16.15.11.** Os licitantes deverão apresentar, em nome da empresa e de todos os seus sócios, os documentos previstos nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5 e 16.9.3.1, inciso I, em observância ao disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que estabelece, entre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Tal medida visa prevenir que restrições legais sejam burladas por intermédio de empresas constituídas por sócios impedidos, garantindo a observância dos princípios da moralidade administrativa e da idoneidade dos contratados.

**16.15.12.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**16.15.13.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.15.14.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**17.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e Possibilidade de Prorrogação com Renovação de Quantitativos.

**17.8.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**17.8.1.** A referida Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, ou seja, por mais 1 (um) ano, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados por meio de pesquisa de mercado atualizada e motivada decisão da autoridade competente, observando-se a anuência expressa do(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata. A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo e devidamente registrada e publicizada no PNCP.

**17.8.2.** Não obstante o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a interpretação do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, constante da Resolução TCM-PA nº 17.345/2025, esta Administração admite, excepcionalmente e sob condições estritas, a possibilidade de que, na hipótese de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, seja renovado o quantitativo inicialmente registrado, para atendimento de novas demandas supervenientes e contínuas. Esta prerrogativa será exercida desde que observados os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente a competitividade, a economicidade, a eficiência e o interesse público, e mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Manutenção integral do objeto e das condições originais da Ata de Registro de Preços, incluindo especificações, unidades de medida, locais de entrega/execução, prazos e demais obrigações contratuais, sem qualquer alteração substancial que desvirtue o certame licitatório original;
- b) Comprovação inequívoca e reiterada da vantajosidade dos preços registrados, mediante a realização de nova pesquisa de preços atualizada no mercado, demonstrando que os valores da Ata se mantêm ou se tornam ainda mais competitivos do que aqueles praticados em novas licitações para o mesmo objeto, e que a eventual instauração de um novo processo licitatório seria menos vantajosa para a Administração;
- c) Apresentação de justificativa técnica e econômica, elaborada pela área demandante e aprovada pela autoridade competente, que demonstre a necessidade da renovação do quantitativo com base no planejamento de consumo, histórico de utilização, previsões de demanda futura e a indispensabilidade para a continuidade de serviços essenciais ou a execução de programas governamentais, prevenindo a descontinuidade e o fracionamento inadequado de despesas;
- d) Prévia e expressa anuência do(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata de Registro de Preços em manter as condições e aceitar a renovação dos quantitativos;
- e) Prévia e comprovada disponibilidade orçamentária para fazer frente aos custos decorrentes da aquisição dos novos quantitativos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira
- f) Formalização da renovação do quantitativo por meio de Termo Aditivo específico à Ata de Registro de Preços, com o devido registro e publicização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o controle.

**17.8.3.** A inobservância de qualquer das condições acima dispostas implicará na impossibilidade de renovação do quantitativo registrado, devendo a Administração, para atender às novas demandas, instaurar novo processo licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

**18.1.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**18.2.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**18.3.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**18.3.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**18.3.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.3.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.3.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

**18.4.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

**18.4.1.** Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

**18.4.2.** A pedido do fornecedor.

**18.4.3.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**18.4.4.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.4.5.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**18.4.6.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**19. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**19.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**19.2.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**19.3.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**19.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**19.5.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**19.6.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**19.7.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## 20. RECURSOS

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

**20.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**20.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema do Portal Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

**20.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 17.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**20.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**20.6.** O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**20.7.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**20.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**20.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**20.10.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### 21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**21.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

### 22. CONTRATO

**22.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**22.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo IV** deste instrumento convocatório.

**22.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**22.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no **Termo de Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o exercício de 2026, conforme parecer de dotações orçamentárias expedido pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

### 24. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
  - 25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - 25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal Bolsa Nacional de Compras, no link: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Abaetetuba/PA) e o horário de Brasília.
- 25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 25.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 25.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
  - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
  - 25.13.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

Abaetetuba – PA, 11 de maio de 2026.

---

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/0506-001-SEMEC

**DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE**

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 21.763.283/0001-01

ENDEREÇO: AV. PEDRO RODRIGUES, 700, CENTRO, ABAETETUBA-PA, CEP 68440-000

E-MAIL: SEMEC@ABAETETUBA.PA.GOV.BR

PARTICIPANTE: SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

CNPJ: 05.105.127/0001-99

ENDEREÇO: TRAV. TIRADENTES, 100 – BAIRRO ALGODOAL – CEP: 68.440-000 – ABAETETUBA PARÁ

E-MAIL: SEMAGRI@ABAETETUBA.PA.GOV.BR

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, como participante, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS PARA EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS PARA EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.**

1.2. Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 21.763.283/0001-01**

**PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CNPJ: 53.445.070/0001-10**

**PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA – CNPJ 05.105.127/0001-99**

## **ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

RELATÓRIO GERADO NO DIA 23/02/2026





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS PARA EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SEMAGRI	QUANTIDADE SEMEC	DEMANDA CONSOLIDADA (SEMEC - SEMAGRI)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU VAZÃO AR: 2.940 M3/H TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL RUÍDO INTERNO: 42/36/28/22 DB TIPO: HI-WALL MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL GARANTIA: 1 ANO	UN		10	10	R\$ 2.741,31	R\$ 27.413,10
2	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU TENSÃO: 110/220 V TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UN	5	30	35	R\$ 3.005,00	R\$ 105.175,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU VAZÃO AR: 2,280 M3/H TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL RUÍDO INTERNO: 45/43/38/32 DB MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL GARANTIA: 1 ANO	UN	4	80	84	R\$ 3.905,45	R\$ 328.057,80
4	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU TENSÃO: 110/220 V TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UN	1	120	121	R\$ 5.913,36	R\$ 715.516,56
5	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU TENSÃO: 127/220 V TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT	UN	1	20	21	R\$ 9.786,15	R\$ 205.509,15



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILT						
6	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS GELADAS VOLTAGEM: 220 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 50 L	UN	2	20	22	R\$ 2.975,96	R\$ 65.471,12
7	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL VOLTAGEM: 127/220 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 200 L MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	UN		60	60	R\$ 3.805,45	R\$ 228.327,00
8	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: VERTICAL ELÉTRICO ALTURA: 95 CM LARGURA: 31 CM PROFUNDIDADE: 37 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL VOLTAGEM: 127 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: PLÁSTICO CAPACIDADE ÁGUA: 20 L MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	5	7	R\$ 856,17	R\$ 5.993,19
9	FRIGOBAR CAPACIDADE: 117 L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"	UN		5	5	R\$ 1.498,88	R\$ 7.494,40
10	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 540 L VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE /INVERSE TIPO: VERTICAL	UN	2	60	62	R\$ 4.368,64	R\$ 270.855,68
11	FREEZER TIPO: HORIZONTAL CAPACIDADE: 309 L QUANTIDADE TAMPAS: 1 UN COR: BRANCA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V	UN	2	100	102	R\$ 2.983,17	R\$ 304.283,34
12	FREEZER TIPO: HORIZONTAL CAPACIDADE: 470 L QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN COR: BRANCA TEMPERATURA	UN	1	100	101	R\$ 3.999,49	R\$ 403.948,49



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	OPERAÇÃO: DE 0 A -25 °C TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA						
13	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO CARBONO FUNCIONAMENTO: GÁS TIPO ACENDIMENTO: MANUAL COMPRIMENTO: 140 CM LARGURA: 83 CM ALTURA: 80 CM TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS QUANTIDADE BOCAS: 6 UN APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS	UN	1	100	101	R\$ 2.859,10	R\$ 288.769,10
14	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: AUTOMÁTICA CAPACIDADE: 15 KG APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR VOLTAGEM: 127/220 V MATERIAL GABINETE: METÁLICO MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL	UN		10	10	R\$ 2.939,97	R\$ 29.399,70
15	VENTILADOR TIPO: PAREDE POTÊNCIA MOTOR: 170 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 60 CM COR: PRETA	UN	20	2000	2020	R\$ 406,16	R\$ 820.443,20
16	EXAUSTOR MATERIAL: CHAPA AÇO CARBONO APLICAÇÃO: PAREDE DIÂMETRO: 30 CM POTÊNCIA MOTOR: 1/2 HP TIPO MOTOR: MONOFÁSICO ROTAÇÃO MOTOR: 1750 A 1800 RPM TENSÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 6 PALETAS DE ALUMÍNIO, GRADE EXTERNA DE TIPO: AXIAL	UN	2	40	42	R\$ 676,65	R\$ 28.419,30
17	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-	UN	10	1286	1296	R\$ 195,33	R\$ 253.147,68



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	2340 TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA						
18	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN- 3472 TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR: PRETA	UN		770	770	R\$ 632,33	R\$ 486.894,10
19	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN- 1060 TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA	UN		1286	1286	R\$ 210,83	R\$ 271.127,38
20	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: BROTHER L2540DW TIPO CILINDRO: ORIGINAL REFERÊNCIA CILINDRO 1: DR-2340	UN	5	300	305	R\$ 369,94	R\$ 112.831,70
21	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: BROTHER L5652DN TIPO CILINDRO: ORIGINAL REFERÊNCIA CILINDRO 1: DR3440	UN		300	300	R\$ 539,63	R\$ 161.889,00
22	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: BROTHER HL 1212 TIPO CILINDRO: ORIGINAL REFERÊNCIA CILINDRO 1: DR 1060	UN		300	300	R\$ 72,62	R\$ 21.786,00
23	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: HP LASERJET M132FW TIPO CILINDRO: ORIGINAL COR: PRETA REFERÊNCIA CILINDR O 1: CF219A	UN		600	600	R\$ 50,83	R\$ 30.498,00
24	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: HP LASERJET 1100 TIPO CILINDRO: ORIGINAL REFERÊNCIA CILINDRO: C4092A	UN		600	600	R\$ 38,03	R\$ 22.818,00
25	TINTA IMPRESSORA COR: MAGENTA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110 CARGA: REFIL	UN	50	1500	1550	R\$ 70,08	R\$ 108.624,00
26	TINTA IMPRESSORA COR: PRETA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110 CARGA: REFIL	UN	50	1500	1550	R\$ 78,10	R\$ 121.055,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

27	TINTA IMPRESSORA COR: CIANO APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110 CARGA: REFIL	UN	50	1500	1550	R\$ 69,50	R\$ 107.725,00
28	TINTA IMPRESSORA COR: AMARELA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110 CARGA: REFIL	UN	50	1500	1550	R\$ 69,16	R\$ 107.198,00
29	TINTA IMPRESSORA MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL COR: AMARELA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70	UN	50	1500	1550	R\$ 62,23	R\$ 96.456,50
30	TINTA IMPRESSORA MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL COR: MAGENTA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70	UN	10	1500	1510	R\$ 61,96	R\$ 93.559,60
31	TINTA IMPRESSORA MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL COR: CIANO APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70	UN	50	1500	1550	R\$ 62,57	R\$ 96.983,50
32	TINTA IMPRESSORA MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL COR: PRETA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML	UN	10	1500	1510	R\$ 70,06	R\$ 105.790,60
33	TINTA IMPRESSORA COR: MAGENTA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L800 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T673320	UN		1500	1500	R\$ 65,07	R\$ 97.605,00
34	TINTA IMPRESSORA COR: CIANO APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L800 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T673220	UN		1500	1500	R\$ 69,74	R\$ 104.610,00
35	TINTA IMPRESSORA COR: AMARELA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L800 CARGA: REFIL	UN		1500	1500	R\$ 64,57	R\$ 96.855,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T673420						
36	TINTA IMPRESSORA COR: PRETA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L800 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T673120	UN		1500	1500	R\$ 59,78	R\$ 89.670,00
37	CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL CONDUTOR: COBRE BITOLA CONDUTOR: 24 AWG TIPO CABO: PAR TRANÇADO PADRÃO CABEAMENTO: UTP EXTRA FLEXÍVEL CAT.5E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPEDÂNCIA 100 OHMS E NORMAS ISO E EIA/TIA COMPRIMENTO CABO: 305 M	UN	5	30	35	R\$ 48,33	R\$ 1.691,55
38	CABO LÓGICO BLINDADO APLICAÇÃO: PARA REDE CAT6 FURUKAWA TIPO: UTP	UN	5	30	35	R\$ 440,00	R\$ 15.400,00
39	ORGANIZADOR CABOS TIPO: ESPIRAL MATERIAL: PLÁSTICO COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BITOLA: 19 MM, COMPRIMENTO: 150	UN	10	200	210	R\$ 28,68	R\$ 6.022,80
40	CONVERSOR VÍDEO SAÍDA VÍDEO: VGA ENTRADA VÍDEO: HDMI RESOLUÇÃO: 1080I DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CONECTOR ENTRADA: FÊME A CONECTOR SAÍDA: JACK TRS	UN	10	100	110	R\$ 34,05	R\$ 3.745,50
41	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: HDMI 19 PINOS/ VGA 15 PINOS APLICAÇÃO: VÍDEO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEQUENO TIPO TOMADA	UN	10	100	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
42	ÁLCOOL PROPÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO FÓRMULA QUÍMICA: (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO- PROPANOL) PESO MOLECULAR*: 60,10 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE	UN	10	260	270	R\$ 47,80	R\$ 12.906,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0						
43	APRESENTADOR MULTIMÍDIA DISTÂNCIA MÍNIMA: 10 M FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, PC, NOTEBOOK FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USB E SEM FIO	UN	2	30	32	R\$ 154,99	R\$ 4.959,68
44	BATERIA - COMPUTADOR TIPO: LITHIUM TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V APLICAÇÃO: PARA SETUP (BIOS) MODELO: CR-2032	UN	50	700	750	R\$ 7,51	R\$ 5.632,50
45	CONECTOR TIPO: RJ 45 FÊMEA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAT 5E APLICAÇÃO: CABO DE REDE	UN	200	5000	5200	R\$ 9,90	R\$ 51.480,00
46	CONECTOR TIPO: RJ 45 MACHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAT 5E APLICAÇÃO: CABO DE REDE	UN	100	20000	20100	R\$ 1,07	R\$ 21.507,00
47	CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI- CHAMA MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO TIPO C ONDUTOR: TRANÇADO FLEXÍVEL TIPO CABO: PATCH CORD COR: AZUL PADRÃO CABEAMENTO: GIGALAN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZAD O CATEGORIA: 6 COMPRIMENTO: 1,5 M CONECTOR: RJ-45	UN	15	320	335	R\$ 39,27	R\$ 13.155,45
48	ROTULADOR LARGURA FITA: 9 E 12 MM CARACTERES: 12 UN FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL/ETIQUETAS DE PLÁSTICO	UN	2	10	12	R\$ 350,42	R\$ 4.205,04
49	ROTULADOR LARGURA FITA: 12 MM CARACTERES: 13 UN FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA "AA"/ADAPTADOR 110/200	UN		10	10	R\$ 317,57	R\$ 3.175,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLADO PADRÃO "ABC", TECLA NAVEGAÇÃO						
50	ADAPTADOR TIPO: MACHO-FÊMEA APLICAÇÃO: USO EM VÍDEO MATERIAL: METÁLICO CONECTOR: DVI-HDMI	UN	5	100	105	R\$ 19,38	R\$ 2.034,90
51	CABO EXTENSOR TIPO SAÍDA: HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO COMPRIMENTO: 5 M APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO INCL.DOLBY TRUEHD AND DTS-HD;MASTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTA QQ RESOLUÇÃO INCL.1080P ATÉ 4K	UN		100	100	R\$ 42,05	R\$ 4.205,00
52	DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 240 GB APLICAÇÃO: INFORMÁTICA MODELO: SSD INTERFACE: SATA III TIPO: RÍGIDO	UN	5	250	255	R\$ 211,50	R\$ 53.932,50
53	TESTADOR BATERIA: 9 V APLICAÇÃO: TESTADOR DE CABOS CONECTORES: RJ-45 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LED'S INDICADORES LOCAL/DEFEITO E CONEXÕES INTER	UN	1	20	21	R\$ 164,15	R\$ 3.447,15
54	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO TIPO: PHILIPS QUANTIDADE PEÇAS: 38 APLICAÇÃO: INFORMÁTICA COMPONENTES: CONTENDO JOGO BITS / PONTEIRAS SEXTAVADAS 1/4 POL. MATERIAL CABO: POLIPROPILENO TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA: MAGNETIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM 38 PEÇAS ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UN	1	50	51	R\$ 104,09	R\$ 5.308,59
55	FRAGMENTADORA PAPEL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 150 FL TENSÃO MOTOR: 220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 44 KG POTÊNCIA: 264 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPÉIS COM CLIPS, GRAMPOS E	UN	1	40	41	R\$ 3.024,48	R\$ 124.003,68



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	CARTÕES MAGNÉTICOS NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58 DB						
56	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: INTERFACE USB 2.0 APLICAÇÃO: CONEXÃO PLACA WIRELESS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IEEE 802.11 B/G/N, CRIPTOGRAFIA WEP, WPZ E WPA2 MATERIAL: METAL VELOCIDADE: ATÉ 150 MBPS	UN	20	260	280	R\$ 71,91	R\$ 20.134,80
57	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL/PLÁSTICO ABS CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 10 FL TENSÃO MOTOR: 110/220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 20 L POTÊNCIA: 270 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CDS, DVDS, DISQUETES E CARTÕES PVC NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 60 DB	UN		40	40	R\$ 3.024,48	R\$ 120.979,20
58	FONTE ALIMENTAÇÃO QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO: 8 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 V APLICAÇÃO: NOTEBOOK	UN	20	100	120	R\$ 71,91	R\$ 8.629,20
59	"MOUSE" TIPO: ÓTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO USB COM SCROLL QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: MÍNIMO 03 UN RESOLUÇÃO: 1.000 DPI COMPRIMENTO CABO: 1,80	UN	50	2000	2050	R\$ 1.215,27	R\$ 2.491.303,50
60	PATCH PANEL PADRÃO: 19 POL CATEGORIA: 6, UL 94V-0 PORTAS: 24 UN TIPO PORTAS: RJ 11 / RJ45 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 1U APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA	UN	1	40	41	R\$ 339,42	R\$ 13.916,22
61	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB INTERFACE: USB 2.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA/CORPO PLÁSTICO CUSTOMIZADO/CONF. MODELO ÓRGÃO TIPO: PEN DRIV	UN	4	500	504	R\$ 72,44	R\$ 36.509,76



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

62	PENTE DE MEMÓRIA CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB TIPO: DDR3 204 PINOS VELOCIDADE BARRAMENTO: 1.333 MHZ PADRÃO: SO-DIMM APLICAÇÃO: NOTEBOOK	UN	6	300	306	R\$ 87,79	R\$ 26.863,74
63	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO TIPO CONECTOR: USB CONNECTIVIDADE: COM FIO	UN	20	1300	1320	R\$ 120,51	R\$ 159.073,20
64	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES GABINETE: ULTRACOMPACTO	UN	2	100	102	R\$ 6.187,67	R\$ 631.142,34
65	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SUPERIOR A 4 TB. ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 24 MESES GABINETE: TORRE	UN	10	100	110	R\$ 4.247,21	R\$ 467.193,10
66	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: SEM MONITOR POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: TORRE	UN	1	100	101	R\$ 3.571,00	R\$ 360.671,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

67	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: SEM MONITOR POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES GABINETE: SLIM	UN		100	100	R\$ 3.559,17	R\$ 355.917,00
68	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: SEM MONITOR POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 12 MESES GABINETE: COMPACTO	UN	4	100	104	R\$ 3.882,44	R\$ 403.773,76
69	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES GABINETE: COMPACTO	UN		100	100	R\$ 6.091,88	R\$ 609.188,00
70	DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 480 GB VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S MODELO: SSD TIPO: RÍGIDO	UN	2	30	32	R\$ 341,33	R\$ 10.922,56
71	DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 480 GB VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S APLICAÇÃO: INFORMÁTICA TAMANHO: 2.5 POL MODELO: SSD INTE RFACE: SATA III	UN	2	30	32	R\$ 314,92	R\$ 10.077,44



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

72	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO: PEN DRIVE	UN	2	40	42	R\$ 49,80	R\$ 2.091,60
73	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO TIPO: FÊMEA MODELO: RJ45 CATEGORIA: 5E APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE	UN	10	30	40	R\$ 134,00	R\$ 5.360,00
74	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO: CHAVEADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V TENSÃO SAÍDA: 12 V CORRENTE SAÍDA: 20 A FREQUÊNCIA NOMINAL : 50/60 HZ	UN	4	30	34	R\$ 13,13	R\$ 446,42
75	FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 115/230 V APLICAÇÃO: COMPUTADOR TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 - 50° °C ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ POTÊNCIA NOMINAL: 230 W	UN	5	30	35	R\$ 682,22	R\$ 23.877,70
76	FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1X8-PIN ATX MAINBOARD POWER 1X4-PIN ATX MAINBOARD TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V APLICAÇÃO: DESKTOP DELL OPTIPLEX 7020 SFF OPTIPLEX 9020 SFF - POTÊNCIA NOMINAL: 255 W	UN	6	30	36	R\$ 347,33	R\$ 12.503,88
77	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: DVI FÊMEA / DISPLAYPORT MACHO APLICAÇÃO: MONITOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO ATÉ 1080P/ TAMANHO MIN. CABO 15CM	UN	10	30	40	R\$ 226,33	R\$ 9.053,20
78	CABO EXTENSOR TIPO: FLEXÍVEL TIPO SAÍDA: HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS COMPRIMENTO: 2 M APLICAÇÃO: MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UN	10	30	40	R\$ 48,33	R\$ 1.933,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P						
79	PLACA REDE PADRÃO: PCI-EXPRESS VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000 MB/S ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WAKE-ON-LAN APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE INTERFACE: PCI DE 32 BITS	UN	10	30	40	R\$ 99,33	R\$ 3.973,20
80	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC COMPRIMENTO: 86 MM LARGURA: 54 MM TIPO IMPRESSÃO: PERSONALIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHIP DE PROXIMIDADE (INTERNO) ESPESSURA: 0,75 MM APLICAÇÃO: CONTROLE DE ACESSO	UN	20	300	320	R\$ 8,45	R\$ 2.704,00
81	BATERIA RECARREGÁVEL TIPO: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS) DURAÇÃO CARGA: 20 H USO: NOBREAK SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO TENSÃO NOMINAL: 12 V CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH	UN	10	100	110	R\$ 129,33	R\$ 14.226,30
82	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: KIT COM 13 PEÇAS APLICAÇÃO: FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR	UN	5	20	25	R\$ 360,79	R\$ 9.019,75
83	ISOLANTE TÉRMICO ASPECTO FÍSICO: PASTA APLICAÇÃO: PROCESSADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDUTIVIDADE TÉRMICA 11 W/MK	UN	5	40	45	R\$ 29,82	R\$ 1.341,90
84	SUORTE FIXAÇÃO PROJETOR MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: UNIVERSAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE INCL HORIZ/VERT 10°, TETO, HASTES MÓVEIS E ALTURA: 24 OU 39 CM CARGA MÁXIMA: 10 KG	UN		100	100	R\$ 135,83	R\$ 13.583,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

85	FONE OUVIDO TIPO: HEADSET FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ HZ TIPO FONE: HEADSET C/CONTROLE VOLUME MICROFONE E ÁUDIO;STEREO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE DE ÁUDIO ACESSÓRIOS: CONECTOR MINIJACK ESTÉREO DE 3,5 MM APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO P/INTERNET VOIP SKYPE MSN	UN	400	400	R\$ 135,77	R\$ 54.308,00
86	GAVETA DISCO RÍGIDO TIPO: EXTERNA TIPO PORTA: USB 2.0 E 3.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCK STATION PARA HD SATA 2.5" E 3,5" APLICAÇÃO: GERENCIADOR DE HD	UN	2	20	R\$ 234,49	R\$ 5.158,78
87	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 2 TB. INTERFACE: CONEXÃO USB 3.0 APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO: HARD DISK EXTERNO	UN	1	20	R\$ 671,24	R\$ 14.096,04
88	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: NUMÉRICO TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	UN	30	350	R\$ 49,91	R\$ 18.965,80
89	ADAPTADOR CONEXÃO: HDMI MACHO X VGA FÊMEA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P APLICAÇÃO: USO EM VÍDEO	UN	20	20	R\$ 37,93	R\$ 758,60
90	MOUSE PAD - MOUSE PAD MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 18 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PAPEL MINERAL	UN	3	260	R\$ 22,51	R\$ 5.920,13
91	CONCENTRADOR SISTEMA CONEXÃO: CABO USB TIPO CONEXÃO SAÍDA: CABO USB TIPO A PARA COMPUTADOR QUANTIDADE CONEXÃO ENTRADA: 1 UN QUANTIDADE CONEXÃO SAÍDA: 4 UN VELOCIDADE	UN	2	40	R\$ 72,00	R\$ 3.024,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	PROCESSAMENTO: 1,5; 12; 480 MB/S CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO PLUG AND PLAY/COMPATÍVEL MICROSOFT WINDOWS TIPO CONEXÃO ENTRADA: CABO USB TIPO B PARA HUB						
92	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTO MÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 12 MESES	UN	1	10	11	R\$ 3.436,00	R\$ 37.796,00
93	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: 480 A 1.000 GB ARMAZENAMENTO SSD: 480 A 1.000 GB BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 12 MESES	UN	1	10	11	R\$ 7.404,33	R\$ 81.447,63
94	NOTEBOOK TELA: ATÉ 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 BATERIA: PELO MENOS 40 WH ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES	UN	1	10	11	R\$ 7.087,33	R\$ 77.960,63
95	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER	UN	6	100	106	R\$ 2.469,33	R\$ 261.748,98



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 2400 DPI RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 2400 DPI CONECTIVIDADE: USB 2.0, ADAPTADOR REDE 10/100 CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL						
96	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 30 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VE CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100, PARALELA, USB 2.0 E WIRELESS CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 MB	UN	1	30	31	R\$ 4.659,12	R\$ 144.432,72
97	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 35 PPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO DUPLEX AUTO CONECTIVIDADE: INTERFACE USB E ETHERNET 10/100 BASE TX TIPO PAPEL: A4, A5, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 200 FL	UN	1	30	31	R\$ 3.984,13	R\$ 123.508,03
98	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 33 PPM	UN	1	100	101	R\$ 3.919,61	R\$ 395.880,61



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 20 PPM TIPO PAPEL: A4, CARTA CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL						
99	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB E WIFI	UN		60	60	R\$ 5.066,33	R\$ 303.979,80
100	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2.400 X 1.200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WIFI TIPO PAPEL: A3 / A2 / A1 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 MB	UN		60	60	R\$ 5.996,65	R\$ 359.799,00
101	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK CONECTIVIDADE: USB E WIFI	UN		100	100	R\$ 2.734,93	R\$ 273.493,00
102	SCANNER TIPO: MESA CROMATISMO: POLICROMÁTICO RESOLUÇÃO: 6.400 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V TIPO DIGITALIZAÇÃO: CORES E NEGATIVO INTERFACE: USB 2.0 / 3.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABOS INCLUSOS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10	UN		10	10	R\$ 2.997,00	R\$ 29.970,00
103	SERVIDOR TIPO: NAS - NETWORK ATTACHED STORAGE PROCESSADORES FÍSICOS: 2 NÚCLEOS POR PROCESSADOR:	UN		1	1	R\$ 7.877,09	R\$ 7.877,09



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	8 MEMÓRIA RAM: 16 GB INTERFACE REDE LAN: 2 INTERFACE REDE SAN: 2 ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG) SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 24 MESES						
104	RÁDIO TRANCEPTOR TIPO: PORTÁTIL POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 1 W FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 900 MHZ OPERAÇÃO: VHF/FM ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇAMENTO PROGRAMÁVEL CANAIS 50 KHZ ALCANCE: 4 KM FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL	UN		3	3	R\$ 2.612,18	R\$ 7.836,54
105	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: DUPLA FILTRAGEM VOLTAGEM: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL CAPACIDADE: 2/2 L/H	UN	1	20	21	R\$ 1.466,00	R\$ 30.786,00
106	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: TRIPLA FILTRAGEM VOLTAGEM: 110 V CAPACIDADE: 4 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA) PREFILTRO CARVÃO AT	UN	2	20	22	R\$ 1.003,50	R\$ 22.077,00
107	PROJETOR MULTIMÍDIA VOLTAGEM: 100/240 V FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 S-VÍDEO/1RCA UN QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 01: SVIDEO E 04 PINOS RCA UN TIPO ZOOM: MANUAL/DIGITAL TIPO: PORTÁTIL CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI, RGB E USB,	UN		42	42	R\$ 6.084,92	R\$ 255.566,64



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	WIFI, SEEN MIRROR/SHARING LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM TIPO FOCO: MANUAL TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA RESOLUÇÃO: NATIVA 1920X1200						
108	PROCESSADOR TIPO: INTEL VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4,20 GHZ MODELO: CORE I7-7700 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOCKET 1151 BARRAMENTO: 8 GT/S MEMÓRIA CACHE: 8 MB	UN	1	20	21	R\$ 1.260,33	R\$ 26.466,93
109	PROCESSADOR TIPO: INTEL VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4 GHZ MODELO: CORE I5-8400 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOCKET 1151 BARRAMENTO: 8 GT/S	UN	2	20	22	R\$ 756,33	R\$ 16.639,26
110	PLACA MÃE COMPONENTES: SUPORTE PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1151) APLICAÇÃO: CPU UP TO 91W CHIPSET:INTEL H110 TIPO PORT AS: 4 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA RJ45 TIPO CONECTORES: 4 CONECTORES SATA 3 6.0GB MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB CARACT ERÍSTICAS ADICIONAIS: AUDIO HD 7.1 CANAIS,REDE PCIE 1 GB 10/100/1000MB/S SLOTS: 1 PCI EXPRESS 3.0 X16, 2 PCI EXPRESS 2.0	UN	2	30	32	R\$ 762,99	R\$ 24.415,68
111	PLACA MÃE APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR TIPO PORTAS: 1 D-SUB VGA, 4 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 HDMI FREQUÊNCIA: 2133/2400 MHZ MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE ETHERNET GIGABITE INTEGRADA TIPO: DDR4 SOCKET: LGA 1155	UN	2	30	32	R\$ 1.271,18	R\$ 40.677,76
112	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES	UN	2	30	32	R\$ 232,00	R\$ 7.424,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	<i>CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN</i>						
113	<i>MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN</i>	UN	3	30	33	R\$ 162,33	R\$ 5.356,89
114	<i>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 2 L POTÊNCIA: 350 W VOLTAGEM: 110 / 220 V USO: DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR</i>	UN	2	42	44	R\$ 530,87	R\$ 23.358,28
115	<i>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 2 L POTÊNCIA MOTOR: 800 W TENSÃO NOMINAL: 110 V</i>	UN	2	42	44	R\$ 796,12	R\$ 35.029,28
116	<i>ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115 V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ TIPO: MICROPROCESSADO QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR TENSÃO SAÍDA: 115 V CAPACIDADE NOMINAL: 300 VA QUANTIDADE FASES: MONOFÁSICO</i>	UN	4	100	104	R\$ 166,61	R\$ 17.327,44
117	<i>ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUSÍVEL REARMÁVEL;PROTEÇÃO P/LINHA TELEFONE,INTERN FREQUÊNCIA: 60 HZ TIPO: MICROPROCESSADO RISC/FLASH C/8 ESTÁGIOS REGULAÇÃO QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 PADRÃO NEMA 5/15 LEITURA: REDE NORMAL, ALTA E BAIXA CRÍTICA APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER TENSÃO SAÍDA: 115 V VARIAÇÃO SAÍDA: +/- 6% NORMAS TÉCNICAS: NBR 14373</i>	UN	4	215	219	R\$ 644,33	R\$ 141.108,27



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	CAPACIDADE NOMINAL: 1000 VA						
118	ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V APLICAÇÃO: SERVIDOR DE REDE CAPACIDADE NOMINAL: 1000 KVA	UN	4	220	224	R\$ 310,83	R\$ 69.625,92
119	TELEVISOR TAMANHO TELA: 65 POL VOLTAGEM: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UN		30	30	R\$ 4.727,47	R\$ 141.824,10
120	TELEVISOR TAMANHO TELA: 55 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO	UN	2	30	32	R\$ 3.936,33	R\$ 125.962,56
121	TELEVISOR TAMANHO TELA: 50 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UN		30	30	R\$ 3.603,17	R\$ 108.095,10
122	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UN	2	30	32	R\$ 2.540,72	R\$ 81.303,04
123	TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UN	3	30	33	R\$ 1.408,36	R\$ 46.475,88
124	EQUIPAMENTO WIRELESS PADRÃO: 802.11 A/G (WI-FI) FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ APLICAÇÃO: CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE	UN	2	128	130	R\$ 1.269,13	R\$ 164.986,90



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

125	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SAMSUNG/ SMARTPHONE DUAL CHIP QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB, 5G TELA 6.6, 4GB RAM ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA	UN		30	30	R\$ 3.562,23	R\$ 106.866,90
126	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS: 6 U	UN		160	160	R\$ 4.782,77	R\$ 765.243,20
127	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1300 MM, LARGURA: 1100 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 X 40 CM, COM FORNO, SE, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO	UN	2	100	102	R\$ 1.882,89	R\$ 192.054,78
128	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, COMPRIMENTO: 800 MM, LARGURA: 900 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO E PORTA-PANELAS / 2 QUEIMADORES SIMPLES, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA	UN	2	100	102	R\$ 1.676,66	R\$ 171.019,32
129	FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500L, TIPO PORTAS: SÓLIDA, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO	UN	1	100	101	R\$ 4.060,04	R\$ 410.064,04



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS: 2UN						
130	CAIXA SOM POTÊNCIA: 1.300W, COR: PRETA, VOLTAGEM: 110/220V, APLICAÇÃO: SALA DE AULA E EVENTOS EM LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH, COMPONENTES ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, ENTRADA USB	UN		20	20	R\$ 4.989,23	R\$ 99.784,60
131	CAIXA SOM POTÊNCIA: 700W, COR: PRETA, VOLTAGEM: 110/220V, APLICAÇÃO: SALA DE AULA E EVENTOS EM LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOM ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME	UN	1	20	21	R\$ 4.146,00	R\$ 87.066,00
132	MICROFONE TIPO: SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: 110/220, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 A 15KHZ, TIPO RECEPTOR: UHF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA CONTROLADA POR CRISTAL, ALCANCE: 50M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDCV, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMA 10MW	PAR	1	20	21	R\$ 821,75	R\$ 17.256,75
133	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4L, TENSÃO NOMINAL: 127/220V	UN	1	30	31	R\$ 652,67	R\$ 20.232,77
VALOR GLOBAL							R\$ 18.052.978,87

**1.4** O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

## **2. DO OBJETIVO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**2.1** Suprir e equipar futuramente as Unidades de Ensino do Município, bem como os departamentos e setores da SEMEC, com material permanente (eletrodoméstico; equipamentos eletrônicos), bem como a Secretaria Municipal de Agricultura para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme mais bem especificado no ETP.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

**3.2** O objeto da contratação está previsto no Orçamento do corrente ano conforme consta nas informações básicas deste TR.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

**5. DA VIABILIDADE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**5.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**5.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**5.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**5.7 Dos limites para as adesões**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**5.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5.8 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**6.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**6.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**6.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**7. DO CADASTRO RESERVA**

**7.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**7.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**7.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**7.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**7.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**7.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

**7.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**7.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**8.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**9.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9.2.7 DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.2.8** Haverá a possibilidade de aditivos de prazo e quantitativos na Ata de registro de Preços, conforme a legislação vigente.

**9.2.9** Fundamentação legal e jurisprudencial

**9.2.10** A Prorrogação da vigência: a Lei nº 14.133/2021 prevê que a vigência da ARP é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período quando comprovado que o preço permanece vantajoso (art. 84, caput).

**9.2.11 Regulamentação federal (parâmetro técnico):** o Decreto nº 11.462/2023 (SRP federal) detalha que a **vigência é de 1 ano contado da divulgação no PNCP, prorrogável por mais 1 ano, condicionada à vantajosidade** (art. 22).

**9.2.12** Renovação dos quantitativos na prorrogação:

**9.2.13 Posição da AGU/CNLCA (2024/2025):** admite a **renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo original**, quando da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

prorrogação da ARP, desde que (i) haja **vantajosidade comprovada**, (ii) **previsão expressa** no edital/ata e (iii) o tema tenha sido **tratado no planejamento**.

**9.2.14 Síntese jurídica adotada nesta justificativa:** pela **Lei 14.133/2021** e **Decreto 11.462/2023**, é possível **prorrogar** a ARP por mais 12 meses se o preço permanecer vantajoso; quanto aos **quantitativos**, adotamos a **tese AGU/CNLCA** de que **é possível renová-los, até o limite originalmente registrado, desde que** exista previsão no edital/ata, vantajosidade comprovada e motivação técnica e jurídica robusta — observando-se, ainda, o **entendimento do Tribunal de Contas competente**.

**9.2.15 A Lei nº 14.133/2021 (art. 84):** autoriza prorrogar a vigência da ARP por **mais 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso**.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 Sustentabilidade**

**10.1.1** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **10.2 Da exigência de prospecto**

**10.2.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 03 (três) horas, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

**10.2.1.1** Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

**10.2.2** Serão exigidos prospectos dos seguintes produtos:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
-------------	----------------------	----------------





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU VAZÃO AR: 2.940 M3/H TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL RUÍDO INTERNO: 42/36/28/22 DB TIPO: HI-WALL MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL GARANTIA: 1 ANO	UN
2	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU TENSÃO: 110/220 V TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UN
3	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU VAZÃO AR: 2,280 M3/H TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL RUÍDO INTERNO: 45/43/38/32 DB MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL GARANTIA: 1 ANO	UN
4	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU TENSÃO: 110/220 V TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UN
5	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU TENSÃO: 127/220 V TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILT	UN
6	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS GELADAS VOLTAGEM: 220 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 50 L	UN
7	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL VOLTAGEM: 127/220 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 200 L MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	UN
8	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: VERTICAL ELÉTRICO ALTURA: 95 CM LARGURA: 31 CM PROFUNDIDADE: 37 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL VOLTAGEM: 127 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: PLÁSTICO CAPACIDADE ÁGUA: 20 L MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	UN
9	FRIGOBAR CAPACIDADE: 117 L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"	UN
10	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 540 L VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE /INVERSE TIPO: VERTICAL	UN
11	FREEZER TIPO: HORIZONTAL CAPACIDADE: 309 L QUANTIDADE TAMPAS: 1 UN COR: BRANCA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V	UN
12	FREEZER TIPO: HORIZONTAL CAPACIDADE: 470 L QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN COR: BRANCA TEMPERATURA OPERAÇÃO: DE 0 A -25 °C TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA	UN
13	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO CARBONO FUNCIONAMENTO: GÁS TIPO ACENDIMENTO: MANUAL COMPRIMENTO: 140 CM LARGURA: 83 CM ALTURA: 80 CM TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS QUANTIDADE BOCAS: 6 UN APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS	UN
14	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: AUTOMÁTICA CAPACIDADE: 15 KG APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR VOLTAGEM: 127/220 V MATERIAL GABINETE: METÁLICO MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL	UN
15	VENTILADOR TIPO: PAREDE POTÊNCIA MOTOR: 170 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 60 CM COR: PRETA	UN
16	EXAUSTOR MATERIAL: CHAPA AÇO CARBONO APLICAÇÃO: PAREDE DIÂMETRO: 30 CM POTÊNCIA MOTOR: 1/2 HP TIPO MOTOR: MONOFÁSICO ROTAÇÃO MOTOR: 1750 A 1800 RPM TENSÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 6 PALETAS DE ALUMÍNIO, GRADE EXTERNA DE TIPO: AXIAL	UN
17	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-2340 TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA	UN



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

18	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-3472 TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR: PRETA	UN
19	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-1060 TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA	UN
20	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: BROTHER L2540DW TIPO CILINDRO: ORIGINAL REFERÊNCIA CILINDRO 1: DR-2340	UN
21	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: BROTHER L5652DN TIPO CILINDRO: ORIGINAL REFERÊNCIA CILINDRO 1: DR3440	UN
22	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: BROTHER HL 1212 TIPO CILINDRO: ORIGINAL REFERÊNCIA CILINDRO 1: DR 1060	UN
23	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: HP LASERJET M132FW TIPO CILINDRO: ORIGINAL COR: PRETA REFERÊNCIA CILINDRO 1: CF219A	UN
24	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: HP LASERJET 1100 TIPO CILINDRO: ORIGINAL REFERÊNCIA CILINDRO: C4092A	UN
25	TINTA IMPRESSORA COR: MAGENTA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110 CARGA: REFIL	UN
26	TINTA IMPRESSORA COR: PRETA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110 CARGA: REFIL	UN
27	TINTA IMPRESSORA COR: CIANO APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110 CARGA: REFIL	UN
28	TINTA IMPRESSORA COR: AMARELA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110 CARGA: REFIL	UN
29	TINTA IMPRESSORA MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL COR: AMARELA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70	UN
30	TINTA IMPRESSORA MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL COR: MAGENTA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70	UN
31	TINTA IMPRESSORA MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL COR: CIANO APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70	UN
32	TINTA IMPRESSORA MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL COR: PRETA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML	UN
33	TINTA IMPRESSORA COR: MAGENTA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L800 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T673320	UN
34	TINTA IMPRESSORA COR: CIANO APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L800 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T673220	UN
35	TINTA IMPRESSORA COR: AMARELA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L800 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T673420	UN
36	TINTA IMPRESSORA COR: PRETA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L800 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T673120	UN
37	CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL CONDUTOR: COBRE BITOLA CONDUTOR: 24 AWG TIPO CABO: PAR TRANÇADO PADRÃO CABEAMENTO: UTP EXTRA FLEXÍVEL CAT.5E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPEDÂNCIA 100 OHMS E NORMAS ISO E EIA/TIA COMPRIMENTO CABO: 305 M	UN
38	CABO LÓGICO BLINDADO APLICAÇÃO: PARA REDE CAT6 FURUKAWA TIPO: UTP	UN
39	ORGANIZADOR CABOS TIPO: ESPIRAL MATERIAL: PLÁSTICO COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BITOLA: 19 MM, COMPRIMENTO: 150	UN
40	CONVERSOR VÍDEO SAÍDA VÍDEO: VGA ENTRADA VÍDEO: HDMI RESOLUÇÃO: 1080I DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CONECTOR ENTRADA: FÊME A CONECTOR SAÍDA: JACK TRS	UN
41	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: HDMI 19 PINOS / VGA 15 PINOS APLICAÇÃO: VÍDEO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEQUENO TIPO TOMADA	UN
42	ÁLCOOL PROPÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO FÓRMULA QUÍMICA: (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL) PESO MOLECULAR*: 60,10 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0	UN



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

43	APRESENTADOR MULTIMÍDIA DISTÂNCIA MÍNIMA: 10 M FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, PC, NOTEBOOK FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USB E SEM FIO	UN
44	BATERIA - COMPUTADOR TIPO: LITHIUM TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V APLICAÇÃO: PARA SETUP (BIOS) MODELO: CR-2032	UN
45	CONECTOR TIPO: RJ 45 FÊMEA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAT 5E APLICAÇÃO: CABO DE REDE	UN
46	CONECTOR TIPO: RJ 45 MACHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAT 5E APLICAÇÃO: CABO DE REDE	UN
47	CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO TIPO C ONDUTOR: TRANÇADO FLEXÍVEL TIPO CABO: PATCH CORD COR: AZUL PADRÃO CABEAMENTO: GIGALAN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZAD O CATEGORIA: 6 COMPRIMENTO: 1,5 M CONECTOR: RJ-45	UN
48	ROTULADOR LARGURA FITA: 9 E 12 MM CARACTERES: 12 UN FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL/ETIQUETAS DE PLÁSTICO	UN
49	ROTULADOR LARGURA FITA: 12 MM CARACTERES: 13 UN FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA "AA"/ADAPTADOR 110/200 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLADO PADRÃO "ABC", TECLA NAVEGAÇÃO	UN
50	ADAPTADOR TIPO: MACHO-FÊMEA APLICAÇÃO: USO EM VÍDEO MATERIAL: METÁLICO CONECTOR: DVI-HDMI	UN
51	CABO EXTENSOR TIPO SAÍDA: HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO COMPRIMENTO: 5 M APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO INCL.DOLBY TRUEHD AND DTS-HD;MASTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTA QQ RESOLUÇÃO INCL.1080P ATÉ 4K	UN
52	DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 240 GB APLICAÇÃO: INFORMÁTICA MODELO: SSD INTERFACE: SATA III TIPO: RÍGIDO	UN
53	TESTADOR BATERIA: 9 V APLICAÇÃO: TESTADOR DE CABOS CONECTORES: RJ-45 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LED'S INDICADORES LOCAL/DEFEIT O E CONEXÕES INTER	UN
54	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO TIPO: PHILIPS QUANTIDADE PEÇAS: 38 APLICAÇÃO: INFORMÁTICA COMPONENTES: CONTENDO JOGO BITS / PONTEIRAS SEXTAVADAS 1/4 POL. MATERIAL CABO: POLIPROPILENO TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA: MAGNETIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM 38 PEÇAS ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UN
55	FRAGMENTADORA PAPEL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 150 FL TENSÃO MOTOR: 220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 44 KG POTÊNCIA: 264 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPÉIS COM CLIPS, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58 DB	UN
56	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: INTERFACE USB 2.0 APLICAÇÃO: CONEXÃO PLACA WIRELESS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IEEE 802.11 B/G/N, CRIPTOGRAFIA WEP, WPZ E WPA2 MATERIAL: METAL VELOCIDADE: ATÉ 150 MBPS	UN
57	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL/PLÁSTICO ABS CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 10 FL TENSÃO MOTOR: 110/220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 20 L POTÊNCIA: 270 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CDS, DVDS, DISQUETES E CARTÕES PVC NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 60 DB	UN
58	FONTE ALIMENTAÇÃO QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO: 8 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 V APLICAÇÃO: NOTEBOOK	UN
59	"MOUSE" TIPO: ÓTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO USB COM SCROLL QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: MÍNIMO 03 UN RESOLUÇÃO: 1. 000 DPI COMPRIMENTO CABO: 1,80	UN
60	PATCH PANEL PADRÃO: 19 POL CATEGORIA: 6, UL 94V-0 PORTAS: 24 UN TIPO PORTAS: RJ 11 / RJ45 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 1U APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA	UN
61	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB INTERFACE: USB 2.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA/CORPO PLÁSTICO CUSTOMIZADO/CONF. MODELO ÓRGÃO TIPO: PEN DRIV	UN



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

62	PENTE DE MEMÓRIA CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB TIPO: DDR3 204 PINOS VELOCIDADE BARRAMENTO: 1.333 MHZ PADRÃO: SO-DIMM APLICAÇÃO: NOTEBOOK	UN
63	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	UN
64	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES GABINETE: ULTRACOMPACTO	UN
65	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SUPERIOR A 4 TB. ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 24 MESES GABINETE: TORRE	UN
66	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: SEM MONITOR POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: TORRE	UN
67	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: SEM MONITOR POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES GABINETE: SLIM	UN
68	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: SEM MONITOR POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 12 MESES GABINETE: COMPACTO	UN
69	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES GABINETE: COMPACTO	UN
70	DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 480 GB VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S MODELO: SSD TIPO: RÍGIDO	UN
71	DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 480 GB VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S APLICAÇÃO: INFORMÁTICA TAMANHO: 2.5 POL MODELO: SSD INTE RFACE: SATA III	UN
72	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO: PEN DRIVE	UN
73	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO TIPO: FÊMEA MODELO: RJ45 CATEGORIA: 5E APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE	UN
74	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO: CHAVEADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V TENSÃO SAÍDA: 12 V CORRENTE SAÍDA: 20 A FREQUÊNCIA NOMINAL : 50/60 HZ	UN
75	FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 115/230 V APLICAÇÃO: COMPUTADOR TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 - 50° °C ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ POTÊNCIA NOMINAL: 230 W	UN
76	FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1X8-PIN ATX MAINBOARD POWER 1X4-PIN ATX MAINBOARD TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V APLICAÇÃO: DESKTOP DELL OPTIPLEX 7020 SFF OPTIPLEX 9020 SFF - POTÊNCIA NOMINAL: 255 W	UN
77	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: DVI FÊMEA / DISPLAYPORT MACHO APLICAÇÃO: MONITOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO ATÉ 1080P/ TAMANHO MIN. CABO 15CM	UN
78	CABO EXTENSOR TIPO: FLEXÍVEL TIPO SAÍDA: HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS COMPRIMENTO: 2 M APLICAÇÃO: MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P	UN



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

79	PLACA REDE PADRÃO: PCI-EXPRESS VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000 MB/S ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WAKE-ON-LAN APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE INTERFACE: PCI DE 32 BITS	UN
80	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC COMPRIMENTO: 86 MM LARGURA: 54 MM TIPO IMPRESSÃO: PERSONALIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHIP DE PROXIMIDADE (INTERNO) ESPESSURA: 0,75 MM APLICAÇÃO: CONTROLE DE ACESSO	UN
81	BATERIA RECARREGÁVEL TIPO: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS) DURAÇÃO CARGA: 20 H USO: NOBREAK SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO TENSÃO NOMINAL: 12 V CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH	UN
82	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: KIT COM 13 PEÇAS APLICAÇÃO: FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR	UN
83	ISOLANTE TÉRMICO ASPECTO FÍSICO: PASTA APLICAÇÃO: PROCESSADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDUTIVIDADE TÉRMICA 11 W/MK	UN
84	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: UNIVERSAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE INCL HORIZ/VERT 10°, TETO, HASTES MÓVEIS E ALTURA: 24 OU 39 CM CARGA MÁXIMA: 10 KG	UN
85	FONE OUVIDO TIPO: HEADSET FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ HZ TIPO FONE: HEADSET C/CONTROLE VOLUME MICROFONE E ÁUDIO; STEREO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE DE ÁUDIO ACESSÓRIOS: CONECTOR MINI JACK ESTÉREO DE 3,5 MM APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO P/INTERNET VOIP SKYPE MSN	UN
86	GAVETA DISCO RÍGIDO TIPO: EXTERNA TIPO PORTA: USB 2.0 E 3.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCK STATION PARA HD SATA 2.5" E 3,5" APLICAÇÃO: GERENCIADOR DE HD	UN
87	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 2 TB. INTERFACE: CONEXÃO USB 3.0 APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO: HARD DISK EXTERNO	UN
88	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: NUMÉRICO TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	UN
89	ADAPTADOR CONEXÃO: HDMI MACHO X VGA FÊMEA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P APLICAÇÃO: USO EM VÍDEO	UN
90	MOUSE PAD - MOUSE PAD MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 18 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PAPEL MINERAL	UN
91	CONCENTRADOR SISTEMA CONEXÃO: CABO USB TIPO CONEXÃO SAÍDA: CABO USB TIPO A PARA COMPUTADOR QUANTIDADE CONEXÃO ENTRADA: 1 UN QUANTIDADE CONEXÃO SAÍDA: 4 UN VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 1,5; 12; 480 MB/S CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO PLUG AND PLAY/COMPATÍVEL MICROSOFT WINDOWS TIPO CONEXÃO ENTRADA: CABO USB TIPO B PARA HUB	UN
92	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 12 MESES	UN
93	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: 480 A 1.000 GB ARMAZENAMENTO SSD: 480 A 1.000 GB BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 12 MESES	UN
94	NOTEBOOK TELA: ATÉ 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 BATERIA: PELO MENOS 40 WH ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES	UN
95	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 2400 DPI RESOLUÇÃO SCANNER:	UN



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	600 X 2400 DPI CONECTIVIDADE: USB 2.0, ADAPTADOR REDE 10/100 CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL	
96	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 30 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VE CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100, PARALELA, USB 2.0 E WIRELESS CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 MB	UN
97	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 35 PPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO DUPLEX AUTO CONECTIVIDADE: INTERFACE USB E ETHERNET 10/100 BASE TX TIPO PAPEL: A4, A5, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 200 FL	UN
98	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 33 PPM VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 20 PPM TIPO PAPEL: A4, CARTA CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL	UN
99	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB E WIFI	UN
100	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2.400 X 1.200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WIFI TIPO PAPEL: A3 / A2 / A1 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 MB	UN
101	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK CONECTIVIDADE: USB E WIFI	UN
102	SCANNER TIPO: MESA CROMATISMO: POLICROMÁTICO RESOLUÇÃO: 6.400 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V TIPO DIGITALIZAÇÃO: CORES E NEGATIVO INTERFACE: USB 2.0 / 3.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABOS INCLUSOS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10	UN
103	SERVIDOR TIPO: NAS - NETWORK ATTACHED STORAGE PROCESSADORES FÍSICOS: 2 NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8 MEMÓRIA RAM: 16 GB INTERFACE REDE LAN: 2 INTERFACE REDE SAN: 2 ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG) SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 24 MESES	UN
104	RÁDIO TRANSCÉPTOR TIPO: PORTÁTIL POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 1 W FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 900 MHZ OPERAÇÃO: VHF/FM ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇAMENTO PROGRAMÁVEL CANAIS 50 KHZ ALCANCE: 4 KM FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL	UN
105	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: DUPLA FILTRAGEM VOLTAGEM: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL CAPACIDADE: 2/2 L/H	UN
106	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: TRIPLA FILTRAGEM VOLTAGEM: 110 V CAPACIDADE: 4 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA) PREFILTRO CARVÃO AT	UN
107	PROJETOR MULTIMÍDIA VOLTAGEM: 100/240 V FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 S-VÍDEO/1RCA UN QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 01: SVIDEO E 04 PINOS RCA UN TIPO ZOOM: MANUAL/DIGITAL TIPO: PORTÁTIL CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI, RGB E USB, WIFI, SEEN MIRROR/SHARING LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM TIPO FOCO: MANUAL TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA RESOLUÇÃO: NATIVA 1920X1200	UN



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

108	PROCESSADOR TIPO: INTEL VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4,20 GHZ MODELO: CORE I7-7700 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOCKET 1151 BARRAMENTO: 8 GT/S MEMÓRIA CACHE: 8 MB	UN
109	PROCESSADOR TIPO: INTEL VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4 GHZ MODELO: CORE I5-8400 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOCKET 1151 BARRAMENTO: 8 GT/S	UN
110	PLACA MÃE COMPONENTES: SUPORTE PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1151) APLICAÇÃO: CPU UP TO 91W CHIPSET:INTEL H110 TIPO PORT AS: 4 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA RJ45 TIPO CONECTORES: 4 CONECTORES SATA 3 6.0GB MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB CARACT ERÍSTICAS ADICIONAIS: AUDIO HD 7.1 CANAIS,REDE PCIE 1 GB 10/100/1000MB/S SLOTS: 1 PCI EXPRESS 3.0 X16, 2 PCI EXPRESS 2.0	UN
111	PLACA MÃE APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR TIPO PORTAS: 1 D-SUB VGA, 4 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 HDMI FREQUÊNCIA: 2133/2400 MHZ MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE ETHERNET GIGABITE INTEGRADA TIPO: DDR4 SOCKET: LGA 1155	UN
112	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN	UN
113	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN	UN
114	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 2 L POTÊNCIA: 350 W VOLTAGEM: 110 / 220 V USO: DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR	UN
115	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 2 L POTÊNCIA MOTOR: 800 W TENSÃO NOMINAL: 110 V	UN
116	ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115 V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ TIPO: MICROPROCESSADO QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR TENSÃO SAÍDA: 115 V CAPACIDADE NOMINAL: 300 VA QUANTIDADE FASES: MONOFÁSICO	UN
117	ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUSÍVEL REARMÁVEL;PROTEÇÃO P/LINHA TELEFONE,INTERN FREQUÊNCIA: 60 HZ TIPO: MICROPROCESSADO RISC/FLASH C/8 ESTÁGIOS REGULAÇÃO QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 PADRÃO NEMA 5/15 LEITURA: REDE NORMAL, ALTA E BAIXA CRÍTICA APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER TENSÃO SAÍDA: 115 V VARIAÇÃO SAÍDA: +/- 6% NORMAS TÉCNICAS: NBR 14373 CAPACIDADE NOMINAL: 1000 VA	UN
118	ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V APLICAÇÃO: SERVIDOR DE REDE CAPACIDADE NOMINAL: 1000 KVA	UN
119	TELEVISOR TAMANHO TELA: 65 POL VOLTAGEM: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UN
120	TELEVISOR TAMANHO TELA: 55 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO	UN
121	TELEVISOR TAMANHO TELA: 50 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UN
122	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UN
123	TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UN
124	EQUIPAMENTO WIRELESS PADRÃO: 802.11 A/G (WI-FI) FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ APLICAÇÃO: CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE	UN
125	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SAMSUNG/ SMARTPHONE DUAL CHIP QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB, 5G TELA 6.6, 4GB RAM ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA	UN



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

126	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FUNCIONAMENTO: GÁS , TIPO ACENDIMENTO: MANUAL , TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A , QUANTIDADE BOCAS: 6 U	UN
127	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FUNCIONAMENTO: GÁS , TIPO ACENDIMENTO: MANUAL , COMPRIMENTO: 1300 MM, LARGURA: 1100 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 X 40 CM, COM FORNO, SE , QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO	UN
128	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO CARBONO , FUNCIONAMENTO: GÁS , COMPRIMENTO: 800 MM, LARGURA: 900 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO E PORTA-PANELAS / 2 QUEIMADORES SIMPLES, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA	UN
129	FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500L, TIPO PORTAS: SÓLIDA, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS: 2UN	UN
130	CAIXA SOM POTÊNCIA: 1.300W, COR: PRETA, VOLTAGEM: 110/220V, APLICAÇÃO: SALA DE AULA E EVENTOS EM LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH, COMPONENTES ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, ENTRADA USB	UN
131	CAIXA SOM POTÊNCIA: 700W, COR: PRETA, VOLTAGEM: 110/220V, APLICAÇÃO: SALA DE AULA E EVENTOS EM LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOM ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME	UN
132	MICROFONE TIPO: SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: 110/220, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 A 15KHZ, TIPO RECEPTOR: UHF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA CONTROLADA POR CRISTAL, ALCANCE: 50M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDCV, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMA 10MW	PAR
133	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4L, TENSÃO NOMINAL: 127/220V	UN

**10.2.3** Deverá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de Três (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**10.2.4** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

**10.2.5** No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**10.2.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**10.2.6.1** Inspeção visual (fotografias do produto); e

**10.2.6.2** Análise das fichas técnicas do produto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**10.2.7** Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.

**10.3 Da Subcontratação**

**10.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10.4 Garantia da contratação**

**10.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

**10.5 Garantia dos produtos**

**10.5.1** Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

**10.5.2** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

**10.5.3** Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

**11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**11.1** A entrega e instalação dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**11.2** Os produtos deverão ser entregues e instalados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

**11.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**11.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**11.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**11.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**11.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**11.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na DASPENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

**11.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

**12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**12.1** A entrega e instalação deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**12.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação por e-mail ([compras.semec@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:compras.semec@abaetetuba.pa.gov.br)) e da SEMAGRI pelo e-mail [semagri@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:semagri@abaetetuba.pa.gov.br) ;

**12.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**12.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**12.3** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**12.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação;

**12.5** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**12.6** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

**12.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**12.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**12.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**12.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização será exercida pela Sra. MERIAM DA SILVA SOARES, CPF 714.120.502-00, pela SEMEC e o Sr. MESSIAS MORAES DE CASTILHO, CPF 692.116.122-68 pela SEMAGRI formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**13.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**13.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**13.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**13.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**13.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**13.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**13.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**13.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **14. DO PAGAMENTO**

### **14.1 Liquidação**

**14.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

**14.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.2 Prazo do pagamento**

**14.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**14.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**14.2.3** A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**14.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**14.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.3 Forma de pagamento**

**14.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**15.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**15.2 Forma de fornecimento**

**15.2.1** O fornecimento do objeto será parcelado;

**16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

16.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

16.1.4. As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.1.6. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**16.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - RG e CPF Sócios/Proprietário e/ou Administradores.

16.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou somente da consolidação respectiva caso tenha.

**16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

– CNPJ, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 16.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 16.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**16.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 16.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas, faturamento, fluxo de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e carta de responsabilidade da administração em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

- 16.2.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

I - Publicados em Diário Oficial; ou

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou

III - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- 16.2.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

II - Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.2.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.2.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.2.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.2.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.2.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Endividamento Geral (EG) não superior a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- 16.2.3.9. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 16.2.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- 16.2.3.11. Para o atendimento do disposto no subitem 16.2.3.6. é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- 16.2.3.12. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 16.2.3.13. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 16.2.3.14. Deverão ser apresentadas as certidões unificadas negativas cível e criminal da Justiça Federal em nome do licitante e de seus sócios;
- 16.2.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- 16.2.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**16.2.4. A documentação referida no item 16.2.3. poderá ser:**

- I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**16.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 16.2.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.
- 16.2.5.2. O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 20% (vinte por cento) do objeto da licitação na forma do inciso II do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e emitidos na forma do § 3º do art. 88 da referida lei e que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es).
- 16.2.5.3. a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) / serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 16.2.5.4. O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto da licitação, destacados os itens com parcela de maior relevância, que são: 65, 66, 67, 68, 121 e 126.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 16.2.5.5. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 16.2.5.6. O(s) Atestado(s) deverá(ão): Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes; Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 16.2.5.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 16.2.5.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 16.2.5.9. Caso o se entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 16.2.5.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**16.2.6. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

- 16.2.6.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**16.2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 16.2.7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
  - d) Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
  - e) Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
  - f) Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
  - g) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
  - h) Ao Condutor do Processo reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
  - i) A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
  - j) A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida, e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo Condutor do Processo;
  - k) Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

- l) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente;
- m) Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos incisos III, IV e VI do subitem 16.2.2. e inciso I do subitem 16.2.3.1., em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- n) Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- o) A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- p) Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

**16.2.8. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

- 16.2.8.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 16.2.8.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.2.8.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.2.8.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 16.2.8.5.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.2.8.6.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 16.2.8.7.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, devendo apenas apresentar o extrato do simples nacional.

**17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.052.978,87 (DEZOITO MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

**18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 18.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou
- 18.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 18.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.10. Por razão de interesse público;
- 18.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 19.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

19.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 19.1.8 a 19.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.12 deste Termo de Referência;

19.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.17. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.18. As peculiaridades do caso concreto;

19.19. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.20. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.21. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

19.24. 18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.25. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **20. GARANTIA DE PROPOSTA**

### **20.1. Da Garantia de Proposta (Seguro-Garantia)**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

20.1.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de **pré-habilitação**, será exigida dos licitantes a **prestação de garantia de proposta**, limitada a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

20.1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 18.052.978,87, de modo que a garantia de proposta corresponderá a R\$ 180.529,79 (cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

20.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada na forma prevista no art. 58, §4º, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de seguro-garantia, mediante apresentação da apólice emitida por sociedade seguradora autorizada a operar pela SUSEP, em favor da SEMEC, com indicação expressa do número do certame, objeto, valor garantido e identificação do licitante.

20.1.4. A apólice deverá:

a) prever a **cobertura específica de garantia de proposta**;

b) assegurar o **pagamento do valor integral garantido**, quando caracterizada a hipótese de execução;

c) conter cláusula de **irrevogabilidade e irretratabilidade** durante sua vigência;

d) estar acompanhada dos documentos comprobatórios de sua validade (ex.: apólice/certificado e condições aplicáveis).

20.1.5. A garantia deverá possuir vigência mínima compatível com o prazo de validade das propostas previsto neste Edital, devendo ser prorrogada, quando necessário, por solicitação da SEMEC, sob pena de inabilitação.

20.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato pelo vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

20.1.7. Implicará a **execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato** ou a **não apresentação dos documentos para a contratação**, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Abaetetuba/PA, 02 de março de 2026.

Responsável pela elaboração:

---

**MERIAM DA SILVA SOARES**  
Coordenadora do Setor de Compras

De acordo:

**Jefferson Felgueiras de Carvalho**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Gerenciador

**Fernando Cezar Zacarias**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.  
Participante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2026**

A  
 Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
 Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**a) Preços:**

Nº	Descrição do serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
<b>Total Global:</b>						<b>00,00</b>

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

- b)** Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.
- c)** O prazo de entrega dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- d)** A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.
- e)** Prazo de validade da proposta: (no mínimo de \_\_\_\_ dias).
- f)** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- g)** Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- h)** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
 Nome e Cargo do Representante da Empresa  
 RG nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº «NO\_LICITACAO»**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX**

O(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

«ITENS\_REG\_PRECOS»

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_CONTRATO»  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NO\_LICITACAO».  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/0506-001-SEMEC**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº «NUMERO\_CONTRATO» , QUE FAZEM ENTRE SI O «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO» , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO», identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO».

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº «NO\_LICITACAO».

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**1.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**1.24.** Demais exigências contidas no Termo de Referência.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.15.** Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do cprf nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIGENCIA\_LICIT», podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**IV - Multa:**

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.5.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.6.** Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID\_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

**8.7.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID\_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO V  
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/0506-001-SEMEC

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)